

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 19/02/2024

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 001/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 553, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 2.º da Lei n. 553, de 14 de dezembro de 2023, com o seguinte teor:

“Art. 2.º

.....

§ 4.º Os prazos previstos no § 1.º deste artigo poderão ser prorrogados a critério da Administração, por Ato da Presidência”. (NR)

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de estações de recarga para veículos elétricos e híbridos, em estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos públicos, no Município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de estações de recarga para veículos elétricos e híbridos, em estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos públicos, no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a agilização do processo de conclusão de curso para os acadêmicos de Direito aprovados no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB”.

Art. 1.º Os acadêmicos de Direito aprovados no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que tenham cumprido as exigências legais para inscrição no referido exame, bem como atendido aos requisitos de carga horária e Exame Nacional do Desempenho de Estudante (ENADE), quando o curso de Direito for elegível, terão direito a medidas que agilizem o processo de conclusão do curso.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ESTABELECE** normas para a apresentação de projetos de lei que gerem custos a pessoas jurídicas de natureza privada do Município de Manaus”.

Art. 1º. Todo projeto de lei que dispuser sobre criação de obrigações ou gerar custos diretos, de qualquer natureza, a pessoa jurídica de natureza privada do Município deverá apresentar relatório com projeção de impacto financeiro desse custo, para se verificar a razoabilidade do seu impacto econômico, atendendo os princípios previstos na Lei nº. 13.874/2019, que trata da declaração de direitos da liberdade econômica.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONCEDE** gratuidade no Serviço de Transporte Público de Manaus aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na forma que especifica, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido aos candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a gratuidade de tarifa em todo o Serviço de Transporte Público de Manaus, exclusivamente nas datas de realização dos exames presenciais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **013/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação de estabelecimentos que comercializem alimentos ou refeições para consumo no local, a servirem água potável, a chamada “água da casa” gratuita aos clientes, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigatório nos estabelecimentos que comercializem alimentos ou refeições para consumo no local a servirem água potável, a chamada “água da casa” gratuita aos clientes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **026/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**PROÍBE** a Instalação de câmeras de monitoramento dentre outros dispositivos de segurança em cômodos especificados de imóveis locados por plataformas digitais de locações/hospedagem de imóveis e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibido a Instalação de câmeras de monitoramento dentre outros dispositivos de segurança em cômodos especificados de imóveis locados por plataformas digitais de locação/hospedagem de imóveis e dá outras providências.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **027/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de animais acorrentados em áreas de risco mapeadas pela Defesa Civil no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica proibido o uso de correntes ou assemelhados em animais domésticos e domesticados (pequenos, médios ou grande porte) em residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou públicos, que estejam localizados nas áreas de risco de catástrofes naturais, mapeadas pela Defesa Civil.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **028/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Missão Integral Brasileiro Renascer – IMIBRE”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Instituto Missão Integral Brasileiro Renascer – IMIBRE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.626.824/0001-20, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua General, nº 7, QD-18 Riacho Doce 1, Bairro Cidade Nova, Cep: 69095-178.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **034/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**OBRIGA** a divulgação trimestral da lista dos cargos comissionados dos órgãos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigatória a divulgação trimestral da lista dos cargos comissionados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **036/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Fabrício Frota Marques e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Fabrício Frota Marques, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **001/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Severino Cavalcante de Souza e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Severino Cavalcante de Souza, com base no art. 173, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 078/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de adoção de medidas de economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água pela Administração Pública do município de Manaus”.

Art. 1.º A Administração Pública Municipal adotará medidas de economia e otimização de consumo de energia elétrica e da água nas edificações ocupadas por seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, assegurada a viabilidade técnica e econômica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 168/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino e dá outras providências.”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia da rede municipal de ensino, com finalidade de garantir que todo aluno com epilepsia receba o devido acompanhamento educacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **164/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO**, **KENNEDY MARQUES** e **PEIXOTO**, que “**INSTITUI** o Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita, destinação correta e descarte adequado de produtos de uso veterinário.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **227/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelos Vereadores **PROF. SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a isenção das taxas de sepultamento e velório para as pessoas doadoras de órgãos ou tecidos corporais, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam isentas das taxas de sepultamento e velório as pessoas doadoras de órgãos ou tecidos corporais no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Projeto **ARQUIVADO**.

OU

Rejeitado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **241/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS** e **ROBERTO SABINO**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar Fotovoltaica nas escolas municipais de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Estímulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar Fotovoltaica nas unidades escolares municipais, com os seguintes objetivos:
I – estimular e incentivar o aproveitamento da energia solar, formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **516/2023**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto America do Sul e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto America do Sul, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 17.018.470/01-85, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Av: Perimetral Brasil, nº 40, Bairro: Colonia Terra Nova – CEP: 69.015-070.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 158/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA e KENNEDY MARQUES, que “**INSTITUI** a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, e dá outras providências no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituída no município de Manaus a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo a ser comemorada na primeira semana do mês de julho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 362/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da emissão de diplomas em Braille para os alunos com deficiência visual nas instituições públicas de ensino do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art.1.º Ficam as instituições públicas de ensino obrigados a fornecer ao aluno com deficiência visual ou ao responsável legal diploma ou certificado confeccionado em Braille.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 679/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, DIONE CARVALHO, DR. DANIEL VASCONCELOS, JAILDO OLIVEIRA, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO**, que “**INCLUI** no Calendário Oficial da Cidade de Manaus/AM o “Dia do Esporte Paralímpico” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial da cidade de Manaus, o Dia do Atleta Paralímpico em homenagem aos atletas pessoas portadoras de deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 143/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da existência de categoria adaptada para as pessoas com deficiência em competições esportivas oficiais públicas e/ou particulares realizadas no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a obrigatoriedade da existência de categoria adaptada para competidores com deficiência em eventos esportivos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. **PROJETO DE LEI n.º 012/2022**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**ESTABELECE** o serviço à Justiça Desportiva como critério de desempate nos concursos públicos, visando ao provimento de cargos efetivos no município de Manaus, e dá outras providências”.
2. **PROJETO DE LEI n.º 013/2022**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** a criação da Central Municipal de Arrecadação Voluntária (Cemav), no município de Manaus, e dá outras providências”.
3. **PROJETO DE LEI n.º 14/2022**, do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do prontuário eletrônico, da carteira de vacinação digital e do atestado eletrônico municipal de vacinação no âmbito de Manaus e dá outras providências”.
4. **PROJETO DE LEI n.º 035/2022**, do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre o Alerta para Resgate de Crianças e Adolescentes (Arca) no município de Manaus, estabelecendo a política municipal de contingência nas hipóteses de desaparecimento, rapto ou sequestro”.
5. **PROJETO DE LEI n.º 115/2022**, do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de equipe multidisciplinar com oftalmologista, assistente social e enfermeiro, nas escolas públicas do município de Manaus, e dá outras providências”.
6. **PROJETO DE LEI n.º 157/2022**, do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências”.
7. **PROJETO DE LEI n.º 193/2022**, do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Pequeno Girassol e dá outras providências”.
8. **PROJETO DE LEI n.º 410/2022**, da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de comedouros e bebedouros para animais de rua no município de Manaus e dá outras providências”.
9. **PROJETO DE LEI n.º 035/2023**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** a implementação de mecanismos pedagógicos no ambiente escolar para detecção de violência doméstica em crianças e adolescentes no município de Manaus e dá outras providências”.



10. **PROJETO DE LEI n.º 040/2023**, do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**PROÍBE** a realização de tatuagem e a implantação de piercing em animais que especifica e dá outras providências”.

11. **PROJETO DE LEI n.º 049/2023**, do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DISPÕE** sobre a liberação do acesso Wi-Fi aos usuários de todas as unidades de saúde da rede municipal”.

12. **PROJETO DE LEI n.º 063/2023**, do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**INSTITUI** o Censo Municipal de Animais Domésticos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

13. **PROJETO DE LEI n.º 098/2023**, do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre a proibição do aumento de preços sem justa causa nas situações de emergência social, calamidade pública e epidemia”.

14. **PROJETO DE LEI n.º 105/2023**, do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**REGULAMENTA** a identificação dos proprietários de fios e cabos, suportados pelos postes da rede pública no município de Manaus”.

15. **PROJETO DE LEI n.º 125/2023**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação do projeto jovem atleta nas escolas públicas do município de Manaus e dá outras providências”.

Presidente:

Lidas as proposituras para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.
